



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
BANCADA DO PDT
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000
Tel: 55 3282 1899
Lavras do Sul – RS



INDICAÇÃO Nº 53/2022

Senhor Presidente,


O Vereador que este subscreve, indica, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ao Executivo Municipal – Secretaria de Educação o que segue:

- Que seja estudada a possibilidade de alteração no §1º do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.273, de 9 de setembro de 2013, passando a constar da seguinte forma: **Art. 3º §1º Os veículos utilizados no transporte escolar, excepcionalmente, desde que autorizados pela autoridade competente poderão transitar por estradas ou acessos particulares, para fins de dar cumprimento ao objetivo desta Lei.**

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação esta sendo apresentada por este Vereador, considerando que os alunos da zona rural diariamente necessitam se deslocar por metros até a parada de ônibus mais próxima, inclusive em dias de chuva, esta alteração tem como objetivo tornar mais acessível a proximidade do transporte escolar às residências.

Sala “Severino Silveira” da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, 11 de julho de 2022.


Vereador Adilson Seixas
Bancada do PDT

18/07/22
